

GENESE – EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, S.A

NIPC 501.962.042

Parque Industrial e Tecnológico de Évora, Rua Circular Norte

7005-841 Évora

## ANÚNCIO

Com a finalidade de converter as ações ao portador, que representam a totalidade do seu capital social, em ações nominativas, vem a sociedade "GENESE – EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, S.A.", sociedade anónima, com o número de pessoa coletiva e de matriculada 501.962.042, matriculada na Conservatória de Registo Comercial da Amadora, com o capital social de EUR 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos euros), com sede no Parque Industrial e Tecnológico de Évora, Rua Circular Norte, 7005-841 Évora, freguesia, concelho e distrito de Évora, proceder ao anúncio previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei 123/2017 de 15 de Setembro.

O capital da sociedade é de EUR 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos euros), representado por 20.000 ações ao portador de valor nominal de 4,99 euros cada. Devendo as ações obrigatoriamente ser convertidas em ações nominativas até ao dia 4 de novembro de 2017. Neste sentido, e em conformidade com o artigo 3.º, n.º 2 do mencionado diploma procedemos:

**a) A identificação dos valores mobiliários em causa:**

O capital social é de EUR 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos euros), representado por 20.000 ações ao portador de valor nominal de 4,99 euros cada.

**b) A fonte normativa em que assenta a decisão:**

As disposições legais que impõem a decisão de conversão são a Lei nº 15/2017, de 3 de maio e o Decreto-Lei nº 123/2017, de 25 de setembro.

**c) A data da deliberação das alterações ao contrato de sociedade e demais documentos relativos à conversão dos valores mobiliários ao portador em nominativos e indicação do órgão deliberativo:**

A conversão das ações ao portador em ações nominativas foi objeto de deliberação do Administrador Único em 28/09/2017, conforme ata n.º 1 (um) daquele órgão social.

**d) A data prevista para a apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato de sociedade e aos demais atos sujeitos a registo, no registo comercial:**

Está prevista a apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato da sociedade e do respetivo pacto social atualizado, no dia 03/11/2017.

**e) As consequências da não conversão dos valores mobiliários durante o período transitório previstas no n.º 2 da Lei n.º 15/2017, de 03/05 e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei 123/2017, de 25/09:**

A Lei 15/2017, proíbe a emissão de valores mobiliários ao portador, a partir de 04/05/2017, abrangendo as ações ao portador e a sua transmissão e suspendeu o direito a participar em distribuição de resultados associados a valores mobiliários ao portador.

Face ao referido, o montante correspondente aos dividendos, juros ou quaisquer outros rendimentos cujo pagamento venha a ser suspenso é depositado junto de uma única entidade habilitada para o efeito, em conta aberta em nome da sociedade emitente e será entregue, com base em instruções da emitente, aos titulares dos valores mobiliários aquando da respetiva conversão.

Na eventualidade do montante referido vencer juros, os mesmos revertem para a emitente e, ao saldo da conta referida apenas pode ser deduzido o valor dos custos de manutenção da mesma.

**f) Entrega das ações ao portador para conversão:**

Entre os dias 25 e 30 de outubro de 2017, devem os acionistas titulares de ações ao portador proceder à sua entrega, mediante recibo, na sede da sociedade, no horário normal de expediente, a fim de serem atualizados.

Lisboa, 24 de outubro de 2017

**O Administrador Único,**

*Herminio Henriques das Santos*